

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1509, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Fixa o valor máximo pago por km rodado para o pagamento do transporte escolar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2022; e

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o Princípio da Economicidade dos Recursos Públicos, bem como a necessidade de se afixar um teto máximo para pagamento de transporte autônomo;

CONSIDERANDO, a proximidade do início do ano letivo de 2023 e a necessidade de Processo de Licitação que tem como objetivo a contratação de veículos para prestarem serviços Transporte Escolar do ensino municipal;

CONSIDERANDO, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no ano de 2022 importou em 5,93%, impondo reajuste do valor de teto máximo para pagamento de transporte autônomo, com vistas a exequibilidade dos contratos firmados com a Administração Pública.


DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado o teto máximo de R\$3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por quilometro rodado para pagamento de transporte escolar em veículos com capacidade de até 12 passageiros.

Art. 2º- As contratações de serviços de transporte escolar estarão sempre condicionadas à prévia aprovação do Chefe do Executivo, do Departamento Municipal de Educação e mediante procedimento licitatório, na modalidade necessária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Santana do Garambéu-MG, 02 de janeiro de 2023.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

